

ADAPTAÇÃO DE METODOLOGIA PARA ELEIÇÕES DOS COMITÊS DE BACIAS DURANTE A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS

ADAPTACIÓN DE METODOLOGÍA PARA ELECCIONES DE COMITÉS DE CUENCAS DURANTE LA PANDEMIA DE CORONAVIRUS

ADAPTATION OF METHODOLOGY FOR ELECTIONS OF BASIN COMMITTEES DURING THE CORONAVIRUS PANDEMIC

Verushka Goldschmidt Xavier de Oliveira¹; Markus Erwin Brose²; Valéria Borges Vaz³

1. Bacharel em Ciências Biológicas/Ecologia (Universidade de Santa Cruz do Sul- Unisc) e Mestre em Desenvolvimento Regional (Unisc). Colaboradora do Núcleo de Gestão Pública da Unisc. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6026241546180713>. Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-5377-6839>. E-mail: verushkagxavier@gmail.com

2. Engenheiro Agrônomo (Universidade de Kassel/Alemanha) e Doutor em Sociologia Política (Universidade de Osnabrück/Alemanha). Professor do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional (Unisc). Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4962360402048291>. Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-0539-8292>. E-mail: markus@unisc.br

3. Economista (Unisc) e Mestre em Planejamento Urbano e Regional (Universidade Federal do Rio Grande do Sul- UFRGS). Coordenadora do Núcleo de Gestão Pública da Unisc. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1026749752078008>. Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-1137-0934>. E-mail: valeriaborgesvaz@gmail.com

PALAVRAS-CHAVE

Comitês de Bacias; Eleições; Adaptação de Metodologia; Ferramentas Virtuais; Pandemia Coronavírus.

PALABRAS CLAVE

Comités de Cuenca; Elecciones; Adaptación de Metodología; Herramientas Virtuales; Pandemia de Coronavirus

KEY WORDS

Basin Committees; Elections; Methodology Adaptation; Virtual Tools; Coronavirus pandemic.

RESUMO

A governança territorial ocorre através de redes de poder socioterritorial e como exemplo pode-se citar os Comitês de Bacias Hidrográficas. Os processos decisórios, incluindo as eleições para entidades e diretorias dos Comitês, envolvem diversos atores que têm interesses distintos. A regulamentação das eleições é feita através de legislação específica e, no caso do Rio Grande do

Sul, pela Lei Estadual 10.350/1994 e decretos. No ano de 2020 houve a pandemia do Coronavírus (Covid-19), que impossibilitou a reunião presencial para eleição de entidades e diretoria da Gestão 2020/2022 do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Pardo e demais Comitês de Bacias do Estado. O governo do estado emitiu decretos impossibilitando a realização de reuniões presenciais que envolvessem aglomeração de pessoas. Assim, utilizando-se das ferramentas virtuais gratuitas disponíveis, objetivou-se adaptar a metodologia do processo eleitoral envolvendo a Comissão Eleitoral do Comitê Pardo, a Diretoria da Gestão 2018/2020 e a Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Infraestrutura (SEMA), através da secretaria executiva do Conselho de Recursos Hídricos (CRH). Na semana de 15 a 18 de junho 2020 as reuniões virtuais de eleição e posse de entidades e diretoria do Comitê Pardo Gestão 2020/2022 foram realizadas. A metodologia adotada no Comitê Pardo foi testada e aprovada, de modo que os outros Comitês de Bacias do Rio Grande do Sul realizaram adaptações e também puderam promover as suas eleições, não restando prejudicados os processos que ocorrem a cada dois anos.

RESUMEN

La gobernanza territorial se da a través de redes de poder socioterritorial y como ejemplo podemos mencionar los Comités de Cuencas Hidrográficas. Los procesos de toma de decisiones, incluidas las elecciones de entidades y directores de los Comités, involucran a varios actores que tienen intereses diferentes. Las elecciones están reguladas por legislación específica y, en el caso de Rio Grande do Sul, por la Ley Estatal 10.350/1994 y decretos. En 2020 se produjo la pandemia del Coronavirus (Covid-19), que imposibilitó la celebración de una reunión presencial para la elección de entidades y del Consejo de Dirección 2020/2022 del Comité de Gestión de Cuenca del Río Pardo y otros Comités Estatales de Cuenca. El gobierno del estado emitió decretos que imposibilitan la realización de reuniones presenciales que impliquen aglomeración de personas. Así, utilizando las herramientas virtuales gratuitas disponibles, el objetivo fue adaptar la metodología del proceso electoral en el que participan la Comisión Electoral del Comité de Pardo, la Junta Directiva 2018/2020 y la Secretaría de Estado de Medio Ambiente e Infraestructuras (SEMA), a través de la secretario ejecutivo del Consejo de Recursos Hídricos (CRH). En la semana del 15 al 18 de junio de 2020 se llevaron a cabo reuniones virtuales para la elección e toma de posesión de entidades y directorio del Comité Directivo de Pardo 2020/2022. La metodología adoptada por el Comité de Pardo fue probada y aprobada, de modo que los demás Comités de Cuencas Hidrográficas de Rio Grande do Sul hicieron adaptaciones y también pudieron promover sus elecciones, sin perjuicio de los procesos que ocurren cada dos años.

ABSTRACT

Territorial governance occurs through networks of socio-territorial power and as an example we can mention the Hydrographic Basin Committees. The decision-making processes, including the elections for entities and directors of the Committees, involve several actors who have different interests. Elections are regulated through specific legislation and, in the case of Rio Grande do Sul, through State Law 10,350/1994 and decrees. In 2020, there was the Coronavirus (Covid-19) pandemic, which made it impossible to hold a face-to-face meeting for the election of entities and the Board of Management 2020/2022 of the River Pardo River Basin Management Committee and other State Basin Committees. The state government issued decrees making it impossible to hold face-to-face meetings that involved agglomeration of people. Thus, using the free virtual tools available, the objective was to adapt the methodology of the electoral process involving the Electoral Commission of the Pardo Committee, the Management Board 2018/2020 and the State Secretariat for the Environment and Infrastructure (SEMA), through the executive secretary of the

Water Resources Council (CRH). In the week of June 15th to 18th, 2020, virtual meetings for the election and inauguration of entities and board of the Pardo Management Committee 2020/2022 were held. The methodology adopted by the Pardo Committee was tested and approved, so that the other River Basin Committees in Rio Grande do Sul made adaptations and were also able to promote their elections, without prejudice to the processes that occur every two years.

1 INTRODUÇÃO

A palavra governança tem origem na Idade Média. Porém, o significado desta palavra foi modificando ao longo dos anos, sendo entendido como a administração de uma região e evoluindo aos conceitos utilizados pelas empresas na década de 1930 nos Estados Unidos (HERMET *et al.*, 2014). Hoje, a palavra é utilizada para definir os procedimentos institucionais das relações de poder e das formas de gestão públicas ou privadas, tanto formais como informais, que regem a ação política (UNESCAP, 2009; PIRES *et al.* 2017).

Dalabrida e Becker (2003) apresentam o termo governança territorial no Brasil com o seguinte conceito:

“...governança territorial, como o exercício do poder e autoridade, por parte dos cidadãos ou grupos devidamente articulados nas suas instituições e organizações regionais, incluindo todos os processos, com o objetivo de diagnosticar a realidade, definir prioridades, planejar a implementação das ações e, assim, determinar como os recursos financeiros, materiais e humanos devam ser alocados, para dinamização das potencialidades e superação dos desafios, visando ao desenvolvimento de uma região ou território” (DALABRIDA; BECKER, 2003, p. 80).

Dessa forma, para os autores acima, a governança aconteceria através da atuação de diversos atores, em instituições e organizações da sociedade civil, nas redes de poder socioterritorial, onde os indivíduos, que primeiramente têm interesses particulares, reúnem-se em grupos e a partir de interesses corporativos conseguem alcançar consensos corporativos.

Esses grupos podem se reunir em âmbito municipal ou mesmo regional, como nos Conselhos Regionais de Desenvolvimento (Coredes), que são uma forma de governança no Rio Grande do Sul. Entretanto, ainda há outras modalidades de gestão territorial que sobrepõem-se na escala e regulação de territórios, como os Comitês de Bacias Hidrográficas e os Arranjos Produtivos Locais (APLs), que mobilizam cidades, associações, sindicatos, empresas, sendo uma articulação, com viés de estratégia coletiva no âmbito econômico, ambiental, político, cultural e que atendam aos interesses de um grupo de atores que ocupam determinado território. (DALABRIDA; BECKER, 2003; PIRES *et al.*, 2011).

Como citado anteriormente, a governança territorial também se dá no campo dos Comitês de Bacias Hidrográficas, que fazem a gestão das águas, apoiados na Lei Federal 9.433/1997 (BRASIL, 1997), que estabeleceu o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH), com diversas instâncias, desde o âmbito federal, como o Conselho Nacional de Recursos Hídricos, passando pelos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos e em âmbito regional ao tratar dos Comitês de Bacias, que são colegiados regionais deliberativos nas unidades de planejamento e gestão.

O SINGREH permitiu a participação de usuários e sociedade civil em cada esfera. Os Comitês, sendo compostos por usuários, sociedade civil e representantes do poder público, visam a gestão dos recursos hídricos com o uso de instrumentos que a lei preconiza e têm a função de mediar possíveis conflitos pelo uso da água. Como a área de planejamento e gestão é a bacia hidrográfica, antes da criação dos Comitês o planejamento se fazia em âmbito municipal e Estadual, e as informações eram dispersas, o que dificultava um planejamento (PIRES; NEDER, 2008; PIRES, *et al.*, 2011).

As relações de poder determinam as políticas públicas e essas são conduzidas por grupos econômicos e políticos, além de sociais, sendo que o Estado pode entregar à sociedade civil o poder de decisão dos instrumentos políticos que se fazem através de políticas públicas estaduais ou federais (MARINHO; MORETTI, 2013).

A partir da Constituição Federal de 1988, a sociedade civil ganhou um novo espaço nas discussões e foi chamada a participar dos processos decisórios das políticas públicas. Mas nem sempre o cidadão pode participar devido ao tempo e escala no sentido de todos os cidadãos se fazerem presentes em uma reunião, então mecanismos foram criados. Através da escolha de representantes, a participação seria possível em diversos espaços (DOWBOR; HOUTZAGER; SERAFIM, 2008). Dentro desses espaços de discussão também está o referente aos recursos hídricos.

Os Comitês de Bacias, instituídos pela Lei Federal 9.433/1997 (Brasil, 1997), são estratégicos na implantação da Política Nacional de Recursos Hídricos, formando uma instância deliberativa e que, por possuírem uma gestão descentralizada, participativa e integrada, convergem para a tomada de decisões que unem interesses e integração dos grupos que o compõem (KEMERICH *et al.*, 2016).

Há diferentes motivos para a criação de um Comitê de Bacia, como: aspectos financeiros, conflitos, negociações entre atores envolvidos, determinação legal ou eventos críticos e, sendo

instituídos por lei e sendo entes dos sistemas estaduais e sistema nacional de gestão de recursos hídricos (Brasil, 1997), são responsáveis pela gestão de recursos hídricos de determinada bacia hidrográfica (MESQUITA, 2018).

Para Jacobi (2006), na lei federal, a sociedade viria a ocupar um importante papel na condução da gestão dos recursos hídricos, uma vez que a água deixaria de ser um assunto técnico e de competência exclusiva de peritos, já que a gestão seria descentralizada e responsabilidades compartilhadas entre sociedade, poder público e usuários. Esses atores estariam organizados em Comitês de Bacias, que promoveriam debates sobre a água e arbitriariam em primeira instância sobre o tema, apenas citando duas atribuições. Em um processo decisório, através de colegiado, as negociações versariam sobre a qualidade e quantidade das águas da bacia hidrográfica para os diversos usos e ainda garantiriam seu uso para as gerações futuras.

Segundo Barbosa, Hanai e Silva (2016), a participação social nos comitês de bacias existe, mesmo que por força da lei, e não é inerte. Porém, essa participação não garante que haja efetivamente uma representação e representatividade apenas por esta exigência da lei. Há interesses de segmentos ao participar do Comitê, sendo os usuários interessados na disponibilidade de água para seus empreendimentos; o poder público para implantação das políticas setoriais e a população tem uma infinidade de interesses que podem ser até corporativos. Os autores questionam se o representante, de fato, representa os interesses do grupo.

Além disso haveria uma prerrogativa, pelo menos em teoria, de que todos os interesses estariam dispostos no mesmo, de forma equitativa, não se sobrepondo apenas o interesse econômico ou político. A participação de diversos atores, que muitas vezes não detém o conhecimento técnico, mas sim político, por ocasiões até leigos ao assunto, nem sempre possibilitariam as melhores soluções sobre o que é discutido. A sociedade civil, mesmo com acesso a informações técnicas, ainda teria limitações quanto a sua participação no processo decisório, sobressaindo-se os membros de tal grupo que possuíssem conhecimento técnico, como seria o caso dos representantes de universidades e instituições técnicas e de ensino, se comparados com outras organizações do mesmo grupo (JACOBI, 2006; MESQUITA 2018).

Outro exemplo de atuação nos comitês seria o poder público municipal, conforme segue:

“A atuação dos municípios como gestores dos recursos hídricos se efetiva por meio de sua participação nos Comitês de Bacias Hidrográficas, na medida em que compõem o Sistema Integrado de Gerenciamento de recursos Hídricos (SIGRH). No entanto, por ser o local onde as pessoas reproduzem sua cultura e os impactos ambientais são gerados devido aos usos inadequados do solo, se configuram como importantes partícipes na gestão hídrica. Além disto, cabem à municipalidade as decisões quanto ao ordenamento territorial, à

proteção e fiscalização do uso de seus recursos naturais e a regulação de suas atividades econômicas. Dentre as questões locais que impactam os recursos hídricos sob responsabilidade da gestão municipal se encontram a coleta e adequada disposição final dos resíduos sólidos, a proteção dos mananciais e a drenagem urbana. Em relação ao abastecimento de água e coleta e tratamento de esgotos domiciliares, as atribuições podem estar a cargo das prefeituras municipais, do estado ou de concessionárias”. (PIZELLA, 2015, p.640).

Mesmo sem competência para legislar sobre o tema, os municípios precisam obedecer a Lei Federal 9.433/1997, e ao atender a lei e participar da composição de um comitê, acaba por participar da elaboração do Plano de Bacia que, em determinada ocasião, vai ser utilizada na elaboração ou adequação do Plano Diretor do Município.

Mesquita (2018) diz que o planejamento e a tomada de decisão nos comitês, apesar do conceito descentralizador e participativo dessas organizações, ocorrem de forma pouco democrática e isso se justificaria por vários motivos como: ausência de membros da sociedade civil nas reuniões, por serem realizadas em horários de trabalho; fraca participação do estado; desproporcionalidade entre os setores representados nos comitês; despesas com deslocamento, alimentação e diárias e falta de comprometimento de alguns representantes, apenas para citar alguns exemplos. Ainda diz que alguns comitês não conseguem desempenhar suas funções de maneira satisfatória, citando que a falta de recursos financeiros para a operacionalização dos comitês, o desconhecimento das funções de comitês, a representatividade dos membros e a falta de participação da academia e outros setores.

Em 1988 ocorreu a promulgação da Constituição Federal e no ano seguinte a promulgação da Constituição Estadual do Rio Grande do Sul (Rio Grande do Sul, 1989), onde o artigo 171, definiu a bacia hidrográfica como a unidade básica de planejamento e gestão, observados os aspectos de uso e ocupação do solo. Este artigo foi regulamentado pela Lei Estadual 10.350/1994 (Rio Grande do Sul, 1994), que instituiu o Sistema Estadual de Recursos Hídricos no Rio Grande do Sul (SERH).

A Política Estadual de Recursos Hídricos estabeleceu em suas diretrizes que a participação comunitária será realizada através da criação dos comitês de bacias, unindo usuários da água, representantes políticos e de entidades da bacia, conforme artigo 4º, inciso II, e que serão detalhados posteriormente no artigo 13:

“Art. 4º - São diretrizes específicas da Política Estadual de Recursos Hídricos:...II - participação comunitária através da criação de Comitês de Gerenciamento de Bacias Hidrográficas congregando usuários de água, representantes políticos e de entidades atuantes na respectiva bacia...” (RIO GRANDE DO SUL, 1994).

O artigo 12 enfatiza que em cada bacia hidrográfica deverá haver um comitê de bacia, que é um conselho que articula diversos atores regionais na busca pela melhoria da qualidade das águas.

“Art. 12 - Em cada bacia hidrográfica será instituído um Comitê de Gerenciamento de Bacia Hidrográfica, ao qual caberá a coordenação programática das atividades dos agentes públicos e privados, relacionados aos recursos hídricos, compatibilizando, no âmbito espacial da sua respectiva bacia, as metas do Plano Estadual de Recursos Hídricos com a crescente melhoria da qualidade dos corpos de água” (RIO GRANDE DO SUL, 1994).

Referente à constituição, ou composição, ou em linhas gerais, sobre quem pode participar de um Comitê, a Lei Estadual traz no artigo 13 os atores do processo.

“Art. 13 - Cada Comitê será constituído por:

I - representantes dos usuários da água, cujo peso de representação deve refletir, tanto quanto possível, sua importância econômica na região e o seu impacto sobre os corpos de água;

II - representantes da população da bacia, seja diretamente provenientes dos poderes legislativos municipais ou estaduais, seja por indicação de organizações e entidades da sociedade civil;

III - representantes dos diversos órgãos da administração direta federal e estadual, atuantes na região e que estejam relacionados com os recursos hídricos, excetuados aqueles que detêm competências relacionadas à outorga do uso da água ou licenciamento de atividades potencialmente poluidoras.

Parágrafo único - Entende-se como usuários da água indivíduos, grupos, entidades públicas e privadas e coletividades que, em nome próprio ou no de terceiros, utilizam os recursos hídricos como:

a) insumo em processo produtivo ou para consumo final;

b) receptor de resíduos;

c) meio de suporte de atividades de produção ou consumo” (RIO GRANDE DO SUL, 1994).

Para que haja equilíbrio, a lei trouxe no artigo 14 a proporção de cada grupo na plenária, como segue:

“Art. 14 - Na composição dos grupos a que se refere o artigo anterior deverá ser observada a distribuição de 40% de votos para representantes do grupo definido no inciso I, 40% de votos para representantes do grupo definido no inciso II e 20% para os representantes do grupo definido no inciso III” (RIO GRANDE DO SUL, 1994).

Assim, colocou em condições de igualdade os usuários e a população quanto a distribuição dos votos. Para que isso ocorresse, os comitês, que são criados por decretos estaduais, apresentam a composição de cada grupo. Os usuários são denominados Grupo I, enquanto que a População é o Grupo II e o Poder Público o Grupo III. Em cada grupo há categorias. No caso do Grupo I, as categorias referem-se aos usos da água, como: abastecimento público, esgotamento sanitário, drenagem, resíduos sólidos, produção rural, indústria... No Grupo II procurou-se englobar diversas categorias existentes na sociedade, como instituições de ensino, pesquisa e extensão, trazendo a academia com seu conhecimento para a discussão, clubes de serviços comunitários, como Lions Club e Rotary Club, organizações ambientalistas, organizações sindicais, associações de profissionais e outros.

A lei 10.350/94 também estabeleceu quem poderia ser presidente e vice-presidente de um Comitê, como definido no artigo 16:

“Art. 16 - Os Comitês serão presididos por um de seus integrantes pertencente aos grupos definidos nos incisos I ou II do artigo 13, eleito por seus pares, para um mandato de 2 anos, permitida a recondução (RIO GRANDE DO SUL, 1994).

O período de dois anos não está atrelado ao período de eleições estaduais, pois tem correlação com o decreto de criação dos Comitês. Assim, cada Comitê segue um período de gestão próprio, cujas eleições podem ocorrer em qualquer mês do ano.

Criado pelo Decreto Estadual 39.116/1998 (Rio Grande do Sul, 1998) e instalado em 29/03/1999 nas dependências da Universidade de Santa Cruz do Sul (Unisc), conforme Ata Comitê Pardo 01/1999 (Comitê Pardo, 1999), o Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Pardo é um dos 25 Comitês de Bacias do Rio Grande do Sul, sendo responsável pela gestão das águas, abrangendo 13 municípios, sendo estes: Barros Cassal, Boqueirão do Leão, Candelária, Gramado Xavier, Herveiras, Lagoão, Passa Sete, Rio Pardo, Santa Cruz do Sul, Sinimbu, Vale do Sol, Venâncio Aires, Vera Cruz. Desde a instalação, a sede administrativa situa-se na Unisc. Atualmente, a composição do Comitê Pardo é regida pelo Decreto Estadual 53.874/2018 (RIO GRANDE DO SUL, 2018a).

Até o momento, houve 11 eleições para diretoria, portanto o Comitê Pardo está em sua 11ª gestão, e a diretoria foi composta pelos representantes das seguintes entidades, conforme quadro 1.

Quadro 1. Histórico das eleições do Comitê Pardo

Gestão	Entidade do Presidente	Entidade do Vice-presidente	Homologação por Resolução do Conselho de Recursos Hídricos (CRH)
1999-2001	Universidade de Santa Cruz do Sul-Unisc	Companhia Riograndense de Saneamento– Corsan	
2001-2003	Universidade de Santa Cruz do Sul-Unisc	Companhia Riograndense de Saneamento– Corsan	
2003-2005	Universidade de Santa Cruz do Sul-Unisc	Companhia Riograndense de Saneamento– Corsan	
2005-2007	Companhia Riograndense de Saneamento– Corsan	Universidade de Santa Cruz do Sul-Unisc	
2007-2009	Companhia Riograndense de Saneamento– Corsan	Universidade de Santa Cruz do Sul-Unisc	
2009-2011	Sindicato dos Trabalhadores Rurais na Agricultura Familiar de Vera Cruz	Universidade de Santa Cruz do Sul-Unisc	

2011-2013	Universidade de Santa Cruz do Sul-Unisc	Cooperativa Regional de Desenvolvimento Teutônia-Certel	
2013-2015	Cooperativa Regional de Desenvolvimento Teutônia-Certel	Universidade de Santa Cruz do Sul-Unisc	Resolução CRH N° 151, de 09 de julho de 2014 (RIO GRANDE DO SUL, 2014).
2016-2018	Universidade de Santa Cruz do Sul-Unisc	Associação dos Fumicultores do Brasil – Afubra	Resolução CRH N° 198, de 20 de julho de 2016 (RIO GRANDE DO SUL, 2016).
2018-2020	Universidade de Santa Cruz do Sul-Unisc	Associação dos Fumicultores do Brasil – Afubra	Resolução CRH N° 307, de 1° de novembro de 2018 (RIO GRANDE DO SUL, 2018b).
2020-2022	Universidade de Santa Cruz do Sul-Unisc	Associação dos Fumicultores do Brasil – Afubra	Resolução CRH N° 364, de 02 de setembro de 2020 (RIO GRANDE DO SUL, 2020b).

Fonte: elaborado pelos autores (2020).





Em 2020 a pandemia do Coronavírus (Covid-19) surgiu e afetou a todos fazendo com que vários procedimentos de prevenção fossem adotados e no Rio Grande do Sul houve a publicação do Decreto Estadual 55.115/2020 (Rio Grande do Sul, 2020), que dispunha das medidas temporárias de prevenção ao Coronavírus. Dessa forma, não se poderia realizar aglomerações de pessoas e uma reunião de Comitê de Bacia envolve o comparecimento de muitas pessoas.

O edital de aviso de publicação de eleições da Gestão 2020/2022 do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Pardo já havia sido publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) em março de 2020 e visando o cumprimento da legislação, a equipe formada pela Comissão Eleitoral do Comitê Pardo optou por adaptar a metodologia que rege as eleições, que está descrita na Resolução do Conselho de Recursos Hídricos (CRH) 219/2017 (Rio Grande do Sul, 2017), utilizando-se de ferramentas virtuais gratuitas disponíveis.

2 MATERIAIS E METODOLOGIA

No tocante à eleição da Gestão 2020/2022, no dia 14 de junho terminou o prazo para inscrições das entidades e a Comissão Permanente de Assessoramento do Comitê Pardo (CPA), que é um grupo seletivo de membros do Comitê e que também a Comissão de Eleição, se reuniu no dia 15 de junho, por videoconferência, estabelecendo as ferramentas do *Google* que seriam utilizadas para o processo eleitoral (*Google Meet* e *Google Forms*) e o passo-a-passo, que está descrita na Figura 1.

Figura 1- Metodologia da eleição Gestão 2020/2022

15/06/2020	16/06/2020
	
<input type="checkbox"/> Análise da documentação: Comissão eleitoral analisa a documentação e encaminha para a homologação do CRH	<input type="checkbox"/> CRH homologa as entidades aptas ao processo eleitoral até o meio-dia;
	<input type="checkbox"/> Convocação das entidades e regras: Secretaria do Comitê Pardo envia convocação e regimento da eleição para as entidades (titularidade e suplência das vagas e formação de chapas)
	<input type="checkbox"/> Chapas precisam encaminhar propostas até o meio-dia de 17/06/20.
17/06/2020	18/06/2020
	
<input type="checkbox"/> Manhã: definição das vagas titulares e suplentes para entidades com mais inscritos que apenas as vagas titulares	<input type="checkbox"/> Tarde: eleição e posse da diretoria, com cédula virtual
<input type="checkbox"/> Tarde: eleição e posse das entidades	
<input type="checkbox"/> Tarde: após a posse das entidades, chapas apresentam suas propostas para a eleição de 18/06/20	

Fonte: elaborado pelos autores (2020)

Nesta reunião do dia 15 de junho a documentação enviada deveria ser analisada e realizados os ajustes para a eleição de entidades e diretoria, assim como a experimentação da cédula eleitoral informal, com a definição de duas chapas fictícias, elaborada pela secretária executiva do Comitê Pardo, para demonstrar o uso e comprovar que não haveria possibilidade de visualização da votação individual de cada entidade. Após a conferência da documentação das entidades, estas seriam encaminhadas à secretaria executiva do CRH para solicitação da homologação das inscrições. Encaminhou-se ofício e os documentos das entidades através do compartilhamento de pasta no *Google Drive*, para que a secretária executiva adjunta do CRH pudesse visualizar todos os documentos apresentados, caso houvesse alguma dúvida.

No dia 16 de junho, cujo horário limite seria ao meio-dia, o CRH deveria homologar as inscrições das entidades aptas. Após a homologação, secretaria executiva do Comitê Pardo encaminharia o ofício de convocação aos representantes das entidades para as reuniões de eleição e posse das entidades, no dia 17 de junho, e eleição e posse da diretoria em 18 de junho, ambas na modalidade virtual, na plataforma *Google Meet*.

No momento da convocação das reuniões deveria ser encaminhado também o procedimento para a inscrição de chapas. Estas necessitariam apresentar o plano de gestão, assinado pelos candidatos a presidente e vice-presidente, devidamente identificados, em documento digitalizado e enviado à secretaria executiva do Comitê Pardo até o meio-dia do dia 17 de junho.

A definição das vagas de titularidade e suplência nas categorias que haviam mais candidatos que vagas titulares seria realizada em reunião no dia 17 de junho, no período da manhã. Na possibilidade de algumas entidades não estarem presentes na reunião da manhã, perderiam as vagas, devendo concorrer na segunda chamada, que é um processo após a eleição para ocupação das vagas remanescentes.

A secretária executiva do Comitê Pardo participaria de todo o processo, principalmente na elaboração da cédula e acompanhamento de todas as reuniões, registrando-as. Finalizada esta reunião da definição de titularidade e suplência no período da manhã, haveria o acompanhamento do envio dos planos de gestão até o meio-dia. A justificativa do envio do plano até o meio-dia se deve à necessidade da secretaria do Comitê Pardo elaborar o formulário na plataforma *Google Forms* com a cédula de votação, já com as indicações nominais dos candidatos, após a apresentação da chapa na reunião de eleição de entidades no dia 17 de junho à tarde.

Na reunião da tarde do dia 17 de junho, o secretário executivo do CRH acompanharia o processo e daria posse às entidades eleitas. Ao final da reunião, as apresentariam à plenária os seus planos de gestão, que deveriam ser encaminhados pela secretaria executiva do Comitê Pardo após o término desta reunião, por e-mail aos membros. Além do plano de gestão, a secretaria executiva do Comitê Pardo ainda encaminharia o acesso ao formulário *Google Forms*, que era a cédula eleitoral. A votação seria encerrada no início da reunião do dia 18 de junho.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Seguindo a legislação de competência das eleições dos Comitês de Bacias do Rio Grande do Sul, o Comitê Pardo encaminhou em fevereiro de 2020 à Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Infraestrutura (SEMA), especificamente à Secretaria Executiva do Conselho de Recursos Hídricos (CRH), a solicitação para publicação de edital de aviso para eleição de entidades e diretoria do Comitê, Gestão 2020/2022 no prazo regimental, que seria quatro meses antes de findar a gestão atual (2018/2020), conforme Resolução CRH 219/2017.

Em 16 de março de 2020, o Aviso SEMA CRH 04/2020 foi publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) com as informações sobre a eleição do Comitê Pardo. A situação inesperada da pandemia

do Coronavírus (Covid-19) fez com que houvesse prorrogação dos trâmites. Com prazo para inscrições de entidades em 60 dias, o mesmo findaria em maio de 2020 e esperava-se poder realizar a reunião presencial de eleição e posse das entidades e diretoria, porém, isto não foi possível.

O primeiro decreto estadual (55.115/2020) referente às medidas, ainda que temporárias, de prevenção ao contágio pelo Covid-19 (novo Coronavírus) no âmbito do estado, foi publicado no DOE de 12 de março de 2020 e já definia que agentes públicos não poderiam participar de atividades que contivessem aglomeração de pessoas. A reunião de eleição inevitavelmente gera aglomeração. Alternativas tiveram de ser propostas para que a eleição fosse realizada. Após a publicação do Decreto Estadual 55.115/2020 (Rio Grande do Sul, 2020a), sucessivos decretos foram emitidos com medidas e prorrogação de prazo para distanciamento das pessoas, o que novamente frisamos, impossibilitaria a eleição do Comitê Pardo.

O prazo para inscrições de entidades estava no limite da data do encerramento e não havia o número suficiente de inscritos. Dentre as razões para o fato, pode-se elencar as seguintes: 1-a postergação da efetivação da inscrição para a última semana, pois o prazo era longo; 2-o fato de diversas entidades adotarem o sistema de tele trabalho impossibilitaria o recolhimento de assinaturas das pessoas dos cargos de presidência e diretoria das entidades nos documentos solicitados para a inscrição; 3-a dificuldade em apresentar os documentos comprobatórios como os que seriam emitidos pelas prefeituras, atestando funcionamento, já que as próprias prefeituras estavam com expediente reduzido e também a maioria dos funcionários em tele trabalho, dentre outras causas que não estariam imbricadas no contexto da pandemia e dificuldades de acesso à documentação.

A Comissão de Eleição, juntamente com a diretoria do mesmo, decidiu por solicitar ao CRH a prorrogação de prazo de inscrição por mais 30 dias e em 11 de maio de 2020 o ato foi publicado no DOE. Portanto, as inscrições de entidades finalizariam em 14 de junho. Mais prazo de prorrogação não seria possível, pois a gestão 2018/2020 do Comitê Pardo finalizaria em 21 de junho e a prorrogação de mandato não era uma alternativa para o Comitê Pardo.

Além da reunião de eleições, as reuniões ordinárias também ficaram prejudicadas. Segundo o cronograma definido na última reunião ordinária de 2019, no dia 17 de março deveria haver a 1ª reunião ordinária do Comitê Pardo, cuja convocação havia sido enviada no início de março. Com a situação da pandemia, esta foi cancelada. A direção do Comitê e a CPA definiram por fazer a tentativa de reunião no formato virtual, por videoconferência, utilizando-se a ferramenta *Google Meet*, em 19 de maio de 2020, sendo essa a primeira reunião ordinária do ano. Sua realização era imprescindível para a eleição, pois, segundo o regimento interno do Comitê, a forma de votação é

sempre aberta, sendo exceção a votação para diretoria, quando o Comitê pode decidir sobre a forma de votação na última reunião ordinária antes da reunião de eleição. O membro representante do Lions Clube Santa Cruz do Sul- Centro questionou sobre a possibilidade de haver chapa única e os membros não apoiaram a mesma. E após a discussão, os membros do Comitê deliberaram que a votação seria fechada, com uma cédula eleitoral virtual, contendo também a opção voto em branco.

Resgatando o histórico das eleições de diretoria do Comitê Pardo, em três ocasiões houve o ensaio da candidatura de duas chapas. A primeira ocorreu em 2005 (Gestão 2005/2007), na reunião de eleição da diretoria, em 14 de junho (Comitê Pardo 03/2005), quando houve a tentativa de inscrição de duas chapas: 1- Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul (presidente) e não houve candidato a vice-presidente e 2- Corsan (presidente) e Unisc (vice-presidente). Como a chapa 1 não se efetivou, restou somente a chapa 2, que foi eleita por aclamação. Em 2009 (Gestão 2009/2011), na reunião de eleição de diretoria, no dia 8 de setembro (Comitê Pardo 03/2009), houve o lançamento da chapa 1- Sindicato dos Trabalhadores Rurais na Agricultura Familiar de Vera Cruz (presidente) e Unisc (vice-presidente) e 2-Lions Clube Santa Cruz (presidente) e não houve candidato a vice, sendo, portanto, anulada a inscrição dessa chapa. Assim, permaneceu a candidatura de chapa única e esta foi eleita por aclamação.

Na eleição de 2011, após a eleição das entidades em 18 de outubro (Comitê Pardo, 2011), os interessados em inscrever chapas teriam até o dia 31 de outubro para tal, sendo que a eleição para diretoria ocorreria em 8 de novembro. No dia da eleição de diretoria, apresentou-se somente uma chapa, sendo que o candidato a presidência explicou que até o dia anterior à eleição de diretoria haviam duas chapas inscritas, assim: 1- Unisc (presidente) e Sindicato dos Trabalhadores Rurais na Agricultura Familiar de Vera Cruz (vice-presidente) e 2- Certel (presidente) e Coparroz (vice-presidente). Os quatro representantes se reuniram e decidiram por apresentar uma única chapa, assim disposta: Unisc para presidência e Certel para vice-presidência. E foram eleitos por unanimidade.

Depreende-se daí que sempre houve, de certo modo, o lançamento de apenas chapa única. Até a eleição da diretoria do Comitê Pardo Gestão 2013/2015 não era necessário apresentar plano de gestão. Somente se acordava junto aos pares a definição de candidato à presidência e vice-presidência. E desde esse momento, os possíveis candidatos apresentam plano de gestão, que é disponibilizado aos membros antes da votação, independente de existir uma ou mais chapas concorrendo.

Ao final da reunião da tarde do dia 17 de junho, houve a apresentação de chapa única formada por representantes da Unisc e Afubra que entregaram seu plano de gestão. Na reunião da eleição e posse da diretoria Gestão 2020/2022, que contou com o acompanhamento da secretária executiva adjunta do CRH, a cédula eleitoral foi apresentada com o resultado final na plataforma *Google Forms*. A chapa única foi eleita por unanimidade.

4 CONCLUSÕES

Após a realização do processo que estabeleceu a adaptação da metodologia utilizada nas eleições dos Comitês de Bacias do Rio Grande do Sul, algumas considerações precisam ser elencadas:

1- o processo ocorreu em uma semana, pois estava findando o prazo da gestão anterior (2018/2020).

2- o membro do Lions Clube Santa Cruz do Sul- Centro, ao propor a eleição por cédula, mesmo que houvesse apenas uma chapa, não analisou a situação da utilização da tecnologia, pois alguns participantes não tem acesso à internet em casa, além de não possuírem domínio da ferramenta, pois alguns são de outra geração, com mais resistência ao uso de ferramentas tecnológicas.

3- não foi considerado o histórico de inscrição de chapas do Comitê Pardo, onde sempre houve apenas o lançamento de chapa única até o momento.

4- como alguns representantes não participaram da reunião da definição de titularidade e suplência em algumas categorias no período da manhã, perderam a vaga e tiveram de aguardar a segunda chamada. Não foi levado em consideração a possibilidade de alguma entidade não participar da reunião, pois todos foram informados com antecedência, por e-mail, *Whatsapp*, *Facebook*, página do Comitê Pardo na internet e alguns, mais resistentes às ferramentas digitais, por telefone.

5- a reunião para definição de titularidade e suplência das categorias com mais candidatos que vagas titulares não precisaria ter ocorrido em outro turno. Poderia ter sido realizada dentro da reunião de eleição e posse das entidades, pois esta levou apenas 14 minutos para definição, constatando que os representantes das entidades já vêm acordados para a reunião e não há disputas por vagas, pois estas estão garantidas, mesmo que na condição de suplência.

Os procedimentos para a eleição nos Comitês de Bacias do Rio Grande do Sul já estavam regulamentados pela Resolução CRH 219/2017 (Rio Grande do Sul, 2017), entretanto o uso de

ferramentas virtuais possibilitou a garantia da continuidade do processo, pois este já havia sido iniciado em março de 2020. Em pesquisas realizadas na ocasião, não haviam sido encontrados modelos de eleições virtuais, e dessa maneira comparações entre processos não foram possíveis.

Alguns Comitês de Bacias, inclusive de outros estados, entraram em contato para receber mais informações sobre a nova metodologia adotada. No Rio Grande do Sul, a eleição do Comitê Pardo nesta nova modalidade possibilitou que mais Comitês pudessem realizar suas eleições, adaptando a metodologia à sua realidade local. Outros Comitês tiveram autorização do CRH para prorrogar as gestões. As reuniões presenciais somente foram autorizadas em 2022. Destaca-se que o Comitê Pardo está no processo eleitoral para a Gestão 2022/2024 e desta vez o processo será presencial.

REFERÊNCIAS

Ata de Instalação Comitê Pardo 01/1999. **Comitê Pardo**, 1999. Disponível em: http://www.comitepardo.com.br/atas/1999/ata01_99.pdf. Acesso em: 03/07/2020.

Ata Comitê Pardo 03/2005. **Comitê Pardo**, 2005. Disponível em: http://www.comitepardo.com.br/atas/2005/ata03_05.pdf. Acesso em: 03/07/2020.

Ata Comitê Pardo 03/2009. **Comitê Pardo**, 2009. Disponível em: http://www.comitepardo.com.br/atas/2009/03_2009.pdf. Acesso em: 03/07/2020.

Ata Comitê Pardo Eleição Diretoria 2011. **Comitê Pardo**, 2011. Disponível em: http://www.comitepardo.com.br/atas/2011/ata_eleicoes_diretoria.pdf. Acesso em: 03/07/2020.

BARBOSA, Flávia Darre; HANAI, Frederico Yuri; SILVA, Paulo Augusto Romera. Participação, representação e representatividade no processo de tomada de decisão em Comitês de Bacia Hidrográfica: conceitos, reflexões e discussões. **Sustentabilidade em Debate** - Brasília, v. 7, n.3, p. 34-46 dez/2016. Disponível em: <https://doi.org/10.18472/SustDeb.v7n3.2016.19761>. Acessado em: 15/05/2020

BRASIL. **Lei n. 9.433, de 8 de janeiro de 1997**. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 9 jan. 1997. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9433.htm. Acesso em: 03/07/2020.

DALLABRIDA, Valdir Roque; BECKER, Dinizar Ferminiano. Governança Territorial Um primeiro passo na construção de uma proposta teórico-metodológica. **Desenvolvimento em Questão**, ano 1, n. 2, Ijuí, jul./dez./2003, p. 73-98. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/752/75210205.pdf>. Acesso em: 19/06/2020.

DOWBOR, Monika; HOUTZAGER, Peter; SERAFIM, Lizandra. **Enfrentando os desafios da representação em espaços participativos**. São Paulo: Centro Brasileiro de Análise e Planejamento-CEBRAP: IDS, 2008.

HERMET, Guy *et al.* **Dicionário de Ciência Política e das Instituições Políticas**. Lisboa: Escolar Editora, 2014.

JACOBI, Pedro Roberto. Participação na gestão ambiental no Brasil: os comitês de bacias hidrográficas e o desafio do fortalecimento de espaços públicos colegiados. En publicacion: **Los tormentos de la materia**. Aportes para una ecología política latinoamericana. Alimonda, Héctor. CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, Buenos Aires. Marzo 2006. Disponível em: <http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/ar/libros/grupos/hali/C7PJacobi.pdf>. Acesso em 03/07/2020.

KEMERICH, Pedro Daniel da Cunha *et al.* Gerenciamento de Recursos Hídricos: Desafios e Potencialidades do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Passo Fundo. **Sociedade & Natureza**, Uberlândia, 28 (1): 83-94, jan/abr/2016.

MARINHO, Vera Lúcia Freitas; MORETTI, Edvaldo Cesar. Os caminhos das águas: As políticas públicas ambientais e criação dos Comitês de Bacias Hidrográficas. **Geosul**, Florianópolis, v. 28, n. 55, p 123-142, jan./jun. 2013.

MESQUITA, Luis Fabio Gonçalves. Os comitês de bacias hidrográficas e o gerenciamento integrado na Política Nacional de Recursos Hídricos. **Revista Desenvolvimento e Meio Ambiente**. v. 45, p. 56-80, abril 2018. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.5380/dma.v45i0.47280>. Acesso em 03/07/2020.

PIRES, Elson Luciano Silva *et al.* A Governança Territorial Revisitada: Dispositivos Institucionais, Noções Intermediárias e Níveis de Regulação. **Revista GEOgraphia**. vol 19, n. 41, set./dez, 2017. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/geographia/article/view/13816/9017>. Acesso em: 19/06/2020.

PIRES, Elson Luciano Silva *et al.* A Governança Territorial o Brasil: Conceitos e Modalidades. **Anais do I Circuito de Debates Acadêmicos**. II Conferência do Desenvolvimento (CODE) 2011. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). Brasília/DF, Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/code2011/chamada2011/pdf/area7/area7-artigo10.pdf>. Acesso em 20/06/2020.

PIRES, Elson Luciano Silva; NEDER, Ricardo Toledo. A Governança Territorial no Brasil: As Instituições, os Fatos e os Mitos. **Geografia e Pesquisa**. v. 2, n. 2, 2008. Disponível em: <http://vampira.ourinhos.unesp.br/openjournalssystem/index.php/geografiaepesquisa/article/view/85/20>. Acesso em: 19/06/2020.

PIZELLA, Denise Gallo. A relação entre Planos Diretores Municipais e Planos de Bacias Hidrográficas na gestão hídrica. **Revista Ambiente & Água**, vol. 10 n. 3 Taubaté – Jul. / Sep. 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.4136/ambi-agua.1394>. Acesso em 03/07/2020.

RIO GRANDE DO SUL. Constituição do Estado do Rio Grande do Sul. 1989a. Disponível em: <http://www2.al.rs.gov.br/dal/LinkClick.aspx?fileticket=liPguzuGBtw%3d&tabid=3683&mid=5358>. Acesso em 25/06/2020.

RIO GRANDE DO SUL. **Lei n. 10.350, de 30 de dezembro de 1994**. Institui o Sistema Estadual de Recursos Hídricos, regulamentando o artigo 171 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul. Diário Oficial [do] Estado do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS, 1º jan. 1995 (1994). Disponível em: <http://www.al.rs.gov.br/filerepository/repLegis/arquivos/10.350.pdf>. Acesso em 03/07/2020.

RIO GRANDE DO SUL. **Decreto Estadual 39.116, de 08 de dezembro de 1998**. Cria o Comitê de Gerenciamento da Bacia do Rio Pardo. Diário Oficial [do] Estado do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS, 8 dez. 1998. Disponível em: http://www.al.rs.gov.br/legis/M010/M0100099.ASP?Hid_Tipo=TEXT0&Hid_TodasNormas=5339&hTexto=&Hid_IDNorma=5339. Acesso em: 03/07/2020.

RIO GRANDE DO SUL. **Resolução do Conselho de Recursos Hídricos 151, de 09 de julho de 2014** (2014). Homologa o processo eleitoral de composição de entidades e diretorias eleitas de Comitês de Gerenciamento de Bacias Hidrográficas dos Rios Sinos, Mampituba, Várzea, Butuí e Icamaguã, Litoral Médio, Caí, Pardo e Lago Guaíba. Diário Oficial [do] Estado do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS, 17. set 2014. Disponível em: <file:///C:/Users/Acer/Downloads/22164511-resolucao-crh-151-2014-homologa-processo-eleitoral-composicao-de-entidades-e-diretorias-eleitas-dos-comites.pdf>. Acesso em 20/06/2020.

RIO GRANDE DO SUL. **Resolução do Conselho de Recursos Hídricos 198, de 20 de julho de 2016** (2016). Homologa o processo eleitoral de composição de entidades e diretorias eleitas de Comitês de Gerenciamento de Bacias Hidrográficas do Mampituba, Várzea e Pardo. Diário Oficial [do] Estado do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS, 11 ago 2016. Disponível em: <file:///C:/Users/Acer/Downloads/23130107-resolucao-crh-198-2016-homologa-proc-eleit-composicao-entidades-e-diretorias-comites-gerenc-bacias-mampituba-pardo-varzea-11-08.pdf>. Acesso em 20/06/2020.

RIO GRANDE DO SUL. **Resolução do Conselho de Recursos Hídricos 217, de 08 de março de 2017** (2017). Confere nova regulamentação ao processo eleitoral dos Comitês de Gerenciamento de Bacias Hidrográficas. Diário Oficial [do] Estado do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS, 21 mar 2017. Disponível em <file:///C:/Users/vxavier/Downloads/16102458-resolucao-crh-219-2017-confere-nova-regulamentacao-ao-processo-eleitoral-dos-comites-de-bacia-altera-resolucao-28.pdf>. Acesso em 20/06/2020.

RIO GRANDE DO SUL. **Decreto Estadual 53.874, de 4 de janeiro de 2018**. Altera o Decreto nº 39.116, de 8 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Pardo. Diário Oficial [do] Estado do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS, 5 jan. 2018a. Disponível em: http://www.al.rs.gov.br/legis/M010/M0100099.ASP?Hid_Tipo=TEXTO&Hid_TodasNormas=64391&hTexto=&Hid_IDNorma=64391. Acesso em: 20/06/2020.

RIO GRANDE DO SUL. **Resolução do Conselho de Recursos Hídricos 307, de 29 de novembro de 2018** (2018b). Homologa o processo eleitoral de composição de entidades e diretorias eleitas do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Pardo. Diário Oficial [do] Estado do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS, 1 nov 2018. Disponível em: <file:///C:/Users/Acer/Downloads/08140612-resolucao-crh-307-homologa-proc-eleitoral-comite-gerenc-bacia-rio-pardo-01-11.pdf>. Acesso em 20/06/2020.

RIO GRANDE DO SUL. **Decreto Estadual 55.115, de 12 de março de 2020**. Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Covid-19 (novo coronavírus) no âmbito do Estado. Diário Oficial [do] Estado do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS, 13 mar 2020a. Disponível em: <https://secweb.procergs.com.br/doe/public/downloadDiario/diario-download-form.xhtml?dataPublicacao=2020-03-13&nroPagina=24>. Acesso em 03/07/2020.

RIO GRANDE DO SUL. **Resolução do Conselho de Recursos Hídricos 364, de 25 de agosto de 2020** (2020b). Homologa o processo eleitoral de composição de entidades e diretorias eleitas dos Comitês de Gerenciamento das Bacias Hidrográficas dos Rios Tramandaí e Pardo. Diário Oficial [do] Estado do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS, 2 set 2020. Disponível em: <file:///C:/Users/Unisc/Downloads/06111832-resolucao-crh-rs-n-364-homologa-processo-eleitoral-de-composicao-e-entidades-e-diretorias-eleitas-dos-comites-tramandai-e-pardo.pdf>. Acesso em 20/09/2020.

UNESCAP. United Nations: Economic and Social Commission for Asia and the Pacific. **What is Good Governance**. 2009.

Agradecimentos

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-Brasil (CAPES) - Código de financiamento 001.